



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**EDITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ PB**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015, PROCESSO Nº 103-3-304-000640-1/2015 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À GUARDA DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, por sua Presidência em João Pessoa, no Estado da Paraíba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, através da Diretoria Geral, mediante Pregoeiro Paulo José da Silva Vasconcelos, Matrícula 00013336 e Equipe de Apoio: Rodrigo Harlan de Freitas Oliveira, Matrícula 0009152, Abdon Moraes da Silva Filho, Matrícula 0009172, Allison Oliveira Magalhães, Matrícula 0013355 e Wellington Silva Lira, Matrícula 0013356, designados pela Portaria Nº 033/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a digitalização de documentos destinados à guarda digital destinados à Câmara Municipal de João Pessoa-PB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes “proposta” e “documentação” serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa-Pb, **no dia 24 de novembro de 2015, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviço especializado de digitalização de documentos destinados à guarda digital de matérias legislativas, normas jurídicas, atas, correspondências oficiais e semanários/diários oficiais, elaborados ou armazenados pela Câmara Municipal de João Pessoa, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento de imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos**, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha Estimativa</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Proposta com Planilha anexa</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Superveniência</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Situação de Menor</b>



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**Anexo VI**  
**Anexo VII**

**Declaração de Situação Regular**  
**Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se**  
**for o caso**

**Anexo VIII**  
**Anexo IX**

**Minuta do Contrato**  
**Recibo de Edital**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Serão habilitadas as Empresas que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

**3.3.** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**3.5.** O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**ANEXO VI**).

**3.6.** Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

**3.7.** A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA**

**4.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Pregão nº 10/2015 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Envelope nº 2 - Pregão nº 10/2015 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.2.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A empresa deverá apresentar proposta indicando o valor global, não sendo permitida a cotação incompleta sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

**5.2.** A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- a) Identificação do proponente**, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção dos números do Processo e do Pregão Presencial;
- b) Declaração** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;
- d) Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento do objeto da presente licitação.
- g) Local, data e assinatura** do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- h) Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.
- i) A proposta** deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.
- j) A empresa licitante deverá apresentar declaração** de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global e aquelas que tenham valores



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

**6.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.5.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

**6.8.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.9.1.** Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

**6.10.** Será desclassificada a proposta que:

**6.10.1.** Não atender aos requisitos deste Edital;

**6.10.2.** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**6.10.3.** Oferecer propostas alternativas.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**6.11.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.11.1.** Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

**7.3.** As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

**7.3.1** - pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovem ter a empresa executado ou que venha executando objeto compatível com o agora licitado. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

**7.3.2** - Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

**7.3.3** - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

**7.3.4** - Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

**7.4.1** - Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2 - Relativamente à regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa Trabalhista.

**7.4.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.**

**7.5.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**7.7.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

## **8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

**8.2.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 43 - Centro - Diretoria Geral, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

**9.6.** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**9.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação e adjudicação.





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**10.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

**10.3.** A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

**10.4.** É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

**10.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

**10.4.2.** Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2015 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.2471 - Administração Geral da Câmara; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento será devidamente comprovado através do respectivo aceite no documento fiscal, pelo servidor designado para tal atribuição.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da Emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, a qual conterà a quantidade de páginas digitalizadas.

**13.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**13.3.** O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação de serviços com a ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

#### **14. DOS ENCARGOS**

**14.1.** Cabe à Câmara Municipal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega.
- II - Efetuar o pagamento à Contratada.
- III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**14.2.** Cabe à Contratada:

- I - Fornecer o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade e especificações descritas no termo de referência.
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto licitado.
- III - Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal inerentes ao objeto da contratação;

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) multa moratória, por atraso injustificado durante a prestação da assistência técnica, ou sua prestação em desconformidade com os prazos de solução, previstos na Cláusula 18 (Da Garantia e do Suporte Técnico dos Produtos) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Após a 48ª hora, a Administração considerará como inexecução parcial do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a”, “e” e “f”.

**15.2.2.** A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**15.3.** As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

## **16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**16.1.** A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**17.2.** Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todo o material descrito no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregue e aceite, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

**17.3.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**17.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.5.** Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

**17.6.** Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

**17.7.** Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**17.8.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

**17.9.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**17.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

**17.13.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**17.14.** O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

**17.15.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

**17.15.1.** No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

**17.16.** Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 104, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0\*\*83)3218-6327, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail [cpl@cmpj.pb.gov.br](mailto:cpl@cmpj.pb.gov.br).

**17.17.** No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**17.19.** A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

## **18. FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 09 de novembro de 2015.

**Paulo Vasconcelos**  
**Pregoeiro Oficial**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos destinado à guarda digital de matérias legislativas, normas jurídicas, atas, correspondências oficiais e semanários/diários oficiais, elaborados ou armazenados pela Câmara Municipal de João Pessoa, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico, nos moldes especificados neste Termo, e o acondicionamento dos documentos físicos.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **2.1. Escopo dos Documentos**

2.1.1. Serão processados documentos de diferentes tamanhos e gramaturas, havendo inclusive, volumes encadernados.

2.1.2. Os documentos impressos em papel de gramatura reduzida não poderão ser submetidos à digitalização em equipamentos de tração, devendo ser utilizado equipamento que não coloque em risco a integridade dos originais.

##### **2.2. Retirada e Preparação dos Documentos**

2.2.1. Os serviços de digitalização objeto da presente licitação deverão ser executados nas dependências da contratada, ou em outro local, desde que previamente informado à Contratante, de acordo com os procedimentos de entrega e devolução de lotes previstos neste Termo de Referência.

2.2.2. Os documentos a serem digitalizados serão organizados pela contratante, que os entregará em lotes à contratada, mediante recibo, acompanhados de uma relação sequencial, contendo a identificação dos documentos e a quantidade de folhas.

2.2.3. O lote padrão será composto por aproximadamente 40.000 (quarenta mil) folhas, com a identificação de cada documento e a indicação da quantidade de folhas.

2.2.4. Os lotes serão entregues à contratada semanalmente, às segundas-feiras, entre 08h e 17h, nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa.

2.2.5. A contratada será responsável pela retirada, pelo transporte e pela conservação dos documentos a serem processados ou reprocessados, bem como pela sua devolução e acondicionamento nas mesmas caixas-arquivo em que foram retirados.

2.2.6. A contratante reserva-se no direito de recusar a entrega de lote à contratada, caso entenda que as condições de retirada e de transporte são inadequadas à conservação dos documentos.

2.2.7. Recebidos os documentos pela contratada, eles deverão ser preparados para a digitalização, por meio da higienização e organização do material, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a. Remoção do pó e demais sujidades a seco, folha a folha, utilizando-se de trinças, escovas macias, pincela e flanelas de algodão.

b. Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

c. Preparação dos documentos para o processo de digitalização, mediante a realização de tarefas como desencadernação, verificação de partes dobradas, amassadas e rasgadas.

d. Elaborar reparos que se fizerem necessários para a perfeita digitalização, preservando-se sempre o conteúdo dos documentos.

e. Armazenamento dos documentos em localização física adequada, previamente preparada para tal finalidade, com padrões suficientes de segurança.

2.2.8. Os documentos encadernados não poderão ser guilhotinados, devendo ser submetidos a processo de desencadernação que garanta a integridade do seu conteúdo.

### **2.3. Processo de Digitalização dos Documentos**

2.3.1. A contratada deverá digitalizar os documentos seguindo estritamente as seguintes especificações:

a. Coloração: preto e branco (bitonal), com escalas de cinza, ou colorida;

b. Resolução: de 300 a 600 dpi;

c. Formato do arquivo de saída: PDF.

2.3.2. As estações de digitalização a serem utilizadas no processo deverão estar conectadas a scanners de alto desempenho de captura e grande área de captação de imagens, de acordo com o tipo de papel a ser convertido, devendo ser realizado, em qualquer caso, os seguintes procedimentos no tratamento das imagens geradas:

a. Alinhamento do texto (deskew);

b. Remoção de sujeiras (despeckle);

c. Remoção de sombras (deshade);

d. Remoção de linhas horizontais e verticais;

e. Reparo de caracteres;

f. Eliminação e limpeza de bordas pretas, sinais de perfuradores, grampeadores e outros;

g. Melhoramento da imagem.

2.3.3. Tratando-se de folhas de papel de seda, vegetal ou de gramatura reduzida, a contratada deverá utilizar software e técnicas capazes de eliminar/suprimir o fundo, bem como de manter a exata fidelidade ao conteúdo dos documentos digitalizados.

2.3.4. Os documentos digitais deverão ser gerados em papel de tamanho A4, independentemente do tamanho do original, com o mesmo layout deste, respeitando textos em colunas, tabelas, gráficos e imagens eventualmente existentes no original.

2.3.5. Cada página digitalizada será submetida à ferramenta de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com aproveitamento mínimo, em conformidade com a tabela abaixo:

<b>Tipos de documento</b>	<b>Aproveitamento mínimo</b>
Papel impresso em tipografia.	90%
Papéis que não sejam do tipo "papel de seda", datilografados em máquina elétrica.	90%
Papéis impressos em impressora matricial.	60%
Papéis que não sejam do tipo "papel de seda", datilografados em máquina manual.	50%
Outros tipos de papel.	Não se exigirá aproveitamento.

2.3.6 A ferramenta de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) deverá reconhecer:

a. Caracteres comuns à língua portuguesa e a qualquer língua estrangeira eventualmente utilizada;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

b. Cedilha e outros caracteres acentuados comuns à língua portuguesa e a qualquer língua estrangeira eventualmente utilizada.

2.3.7 As imagens geradas a partir de originais impressos em papel de gramatura reduzida poderão apresentar padrões menores de aproveitamento do que os definidos no item 2.3.5, desde que autorizado pela contratante no ato da retirada do lote.

2.3.8 Após o reconhecimento, o arquivo resultante não deverá sofrer qualquer tipo de alteração manual de conteúdo, ressalvada a hipótese de necessidade de recuperação de caracteres, sendo obrigatória a manutenção das referências entre o texto existente no documento digitalizado e o texto reconhecido.

2.3.9 Os documentos gerados serão obrigatoriamente submetidos a um processo de otimização para redução de seu tamanho final, sem perda de qualidade, similar ao empregado pela empresa Adobe Systems Incorporated no produto Acrobat, versão atual.

#### **2.4. Identificação e Armazenamento Eletrônico**

2.4.1. A identificação do nome do arquivo digital correspondente ao documento eletrônico obedecerá à regra de nomenclatura "EEEE.nnnn.aaaa" na qual:

##### **MATÉRIAS LEGISLATIVAS**

IND - Indicação

MP - Medida provisória

PDL - Projeto de Decreto Legislativo

PELOR - Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLC - Projeto de Lei Complementar

PLO - Projeto de Lei Ordinária

PRE - Projeto de Resolução

REQ - Requerimento

VETO - Veto

##### **OUTROS**

AUT - Autógrafo

CER - Certidão

FOL - Folha de presença

MEMO - Memorando

PAR - Parecer

PRO - Processo

SEM - Semanário

SIN - Sinopse

##### **NORMAS JURÍDICAS**

DEC - Decreto

DL - Decreto Legislativo

ELO - Emenda à Lei Orgânica

LEI - Lei

LO - Lei Orgânica

LC - Lei Complementar

RES - Resolução

##### **CORRESPONDÊNCIAS**

CME - Comunicados do Ministério da Educação

OFEX - Ofício Expedido

OFRE - Ofício Recebido

TMS - Telegramas do Ministério da Saúde

##### **ATAS**





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

ATAP – Atas das Audiências Públicas  
ATSE – Atas das Sessões Especiais  
ATSO – Atas das Sessões Ordinárias  
ATSS – Atas das Sessões Solenes  
ATST – Atas das Sessões Secretas  
ATSX – Atas das Sessões Extraordinárias

## **2.5. Controle de Qualidade**

2.5.1. A contratada deverá realizar o controle de qualidade do serviço prestado, independentemente da verificação que será feita pela contratante, checando os resultados obtidos no processo de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade do documento digital gerado, bem como a sequência e a integridade dos documentos digitalizados.

2.5.2. Havendo necessidade, a contratada deverá repetir o processo de digitalização tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela contratante e a qualidade da imagem esperada, sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

## **2.6. Devolução**

2.6.1. Os documentos que forem retirados em formato encadernado, deveram ser devolvidos encadernados em Vanol/Telflex – revestimento Vinílico, resistente ao rasgo, água e óleo, devendo, contudo, ser agrupados e organizados ordenadamente, por: 1º) tipo de documento; 2º) ordem numérica; e 3º) ordem cronológica.

2.6.2. Todos os documentos deverão ser devolvidos acondicionados nas mesmas caixas-arquivo em que forem retirados, livres de quaisquer sujidades ou grampos metálicos, envolvidos individualmente em folha de papel almaço duplo sem pauta, na qual deverá constar a identificação a lápis, na parte superior direita, contendo: o tipo de documento, a numeração e o ano. Deverá ser usado lápis macio (6b) para fazer essa anotação.

2.6.3. A contratante terá 15 (quinze) dias úteis para examinar os lotes devolvidos pela contratada antes de dar o aceite, cabendo-lhe avaliar a correspondência entre o conteúdo do documento físico e do documento digital; a qualidade da imagem gerada, de acordo com os padrões mínimos exigidos pelo presente Termo de Referência; e a integridade física do documento físico devolvido, bem como o cumprimento do estabelecido no item 2.6.2.

2.6.4. Os lotes devolvidos que apresentarem quaisquer falhas quanto aos critérios examinados pela contratante no controle final serão novamente entregues à contratada para reprocessamento integral.

2.6.5. Eventuais antecipações de etapas do cronograma poderão ser aceitas, a critério exclusivo da contratante.

## **2.7. Prazos**

2.7.1. A contratada **terá 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, para retirar o primeiro lote.

**2.7.2. Os outros lotes serão retirados todas as segundas-feiras nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa.**

2.7.3. Será **de 07 (sete) dias corridos o prazo para processamento e devolução de cada lote**, contados datada de sua retirada junto à contratada.

2.7.4. **O prazo para recebimento definitivo de cada lote será de 15 (quinze) dias úteis.**

2.7.5. Havendo necessidade, **será de 07 (sete) dias corridos** o prazo para reprocessamento e devolução dos documentos em que se verificarem falhas na execução do serviço, sem prejuízo dos prazos dos serviços que estejam em curso.

## **3. QUANTITATIVO**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

3.1. O serviço de digitalização de que trata o presente Termo de Referência objetiva ao processamento **estimativo de 587.629 (quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove) folhas.**

3.2. As folhas em que houver impressão em ambos os lados serão contadas em dobro.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Prestar os serviços contratados na exata forma do objeto contratado, seguindo as orientações da contratante;

4.2. Possuir local adequado para o armazenamento dos documentos originais, responsabilizando-se pela segurança, sigilo e integridade física dos documentos originais que retirar junto à contratante, observando, principalmente:

a. Prevenção de risco de incêndio, inundações ou quaisquer catástrofes naturais ou artificiais que coloquem a integridade dos originais em risco;

b. Vedação do acesso aos originais ou aos documentos digitais gerados por qualquer pessoa que não seja preposta ou empregada, sob qualquer pretexto ou a qualquer título;

c. Disposição de condições de segurança que impeçam que os documentos originais sejam roubados ou furtados do local de processamento;

d. Eliminação de qualquer cópia que ficar sob sua guarda ao final do procedimento;

e. Disposição de veículo seguro e adequado ao transporte dos documentos, que assegurem a segurança e a integridade dos documentos transportados.

4.3. Providenciar a restauração dos documentos que se danificarem durante o processo de digitalização, sem qualquer ônus para a contratante, cuidando para que os documentos digitais gerados não revelem qualquer imperfeição causada ao original pelo processamento.

4.4. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da execução do serviço ora contratado, bem como sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais de que venha a ter conhecimento, ou que lhe venham a ser confiadas, relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto do contrato.

4.5. Abster-se de reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação acerca do conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da prestação do serviço.

4.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega e aos serviços fornecidos, assim como os salários de pessoal, como também aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que seus empregados, terceiros ou a contratante venha a sofrer em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou de quem agir em seu nome.

4.8. Assumir todos os ônus inerentes à presente contratação.

4.9. Aceitar visitas eventualmente realizadas pelos responsáveis designados pela contratante a fim de fiscalizar a execução dos serviços.

4.10. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por comissão designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato.

4.12. Atender imediatamente às solicitações da comissão de execução do contrato, bem como comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas.

4.13. Apresentar, ao final do processo de digitalização de cada lote, nota fiscal comprovando a execução dos serviços.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

4.14. Fornecer todas as mídias de armazenamento necessárias à entrega das imagens digitalizadas, ficando esse custo inserido, para todos os efeitos, no custo da página digitalizada, constante da proposta.

4.15. Indicar preposto responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, bem como os meios para contato (endereço para correspondência, número de telefone, número de fax e endereço de correio eletrônico).

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.

5.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada.

5.4. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação em vigor, nos casos de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato;

5.6. Atestar a execução do objeto contratado.

#### **6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando serviços de digitalização, compatível com o objeto da licitação.

#### **7. PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão apresentar valores unitários para a digitalização e processamento de cada imagem a ser gerada, ressaltando-se que há documentos encadernados e não encadernados.

#### **8. TIPO DE LICITAÇÃO**

8.1. O tipo de licitação é pelo **menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO por página digitalizada e processada.**

#### **9. FORMA DE EXECUÇÃO**

9.1. Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado da sua assinatura.

#### **11. ESTIMATIVA DA DESPESA**

11.1. Para a presente contratação estima-se uma despesa de aproximadamente R\$ 111.649,51 (Cento e onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), considerando-se o valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e o montante estimativo de **587.629 (quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove) folhas** a serem digitalizadas.

#### **12. EXECUTOR DO CONTRATO**

12.1. Será designada comissão executora do contrato, que será composta por:

a. Pablo Rocha de Vasconcelos - Mat: 0012684

b. Marinésio Joventino Gonçalves - Mat: 0009159

João Pessoa, 27 de Outubro de 2015.

*Edilson Santos Oliveira*  
**Coordenadoria de Compras e Almoxarifado**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO II**  
**PLANILHA ESTIMATIVA**

<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR PÁGINA DIGITALIZADA E PROCESSADA (R\$)</b>	<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>
<b>587.629</b> (Quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove) páginas.	Prestação de serviço especializado de digitalização de documentos destinado à guarda digital da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos.	R\$ 0,19	R\$ 111.649,51
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO: 111.649,51 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)</b>			

**João Pessoa, 28 de outubro de 2015.**

***Paulo Vasconcelos***  
***Pregoeiro Oficial***



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015**

**MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 10/2015, do Processo nº 103-3-304-000640-1/2015, apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do citado processo.

Nossa cotação para os serviços, já inclusos todos os custos necessários, tais como mão-de-obra, tributos e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado é de R\$ ....., por página e global de R\$ ....., para o montante estimado de **587.629** (quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e nove) de páginas.

**Declaramos** que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução:** .....

**(LOCAL E DATA)**

---

**(ASSINATURA**

**DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O D E S U P E R V E N I Ê N C I A**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**OBS.:**  
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Localidade, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**OBS.:**  
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 03/2015.

Localidade, ..... de ..... de .....

---

**(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)**

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

**DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de .....(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.**

**(LOCAL E DATA)**

---

**(CARIMBO E ASSINATURA**

**DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**OBS.:**

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2015**  
**PROCESSO Nº 103-3-304-00640-1/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, para prestação de serviço de digitalização de documentos destinados à guarda digital da Câmara Municipal em João Pessoa/PB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 9.283.482/0001.09, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, Sr. **DURVAL FERREIRA**, CPF nº 069.873.974-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 162.609, expedida pela SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx xxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº. 10/2015, constante do Processo nº **103-3-304-00640-1/2015**, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 e 10.520/02 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste **na contratação de serviço especializado de digitalização de documentos destinados à guarda digital de matérias legislativas, normas jurídicas, atas, correspondências oficiais e semanários/diários oficiais, elaborados ou armazenados pela Câmara Municipal de João Pessoa, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento de imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos**, em consonância com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo Primeiro** – A fim de manter o devido controle dos documentos tidos em poder da Contratada, o lote padrão será composto por aproximadamente 40.000 (quarenta mil) folhas, com indicação de cada documento, bem como a quantidade de folhas por lote.

**Parágrafo Segundo** – Os lotes serão entregues semanalmente à contratada, às segundas-feiras, entre 08h e 17h, nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), especificamente ao disposto no item 4, referente às suas obrigações, bem como a:

a) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

c) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços com fornecimento do material de consumo;

d) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

e) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda a:

a) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

b) permitir à CONTRATADA o acesso ao local de prestação dos serviços, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

c) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

e) efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

#### **CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o prazo de **06 (seis) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

Não se admitirá repactuação de preços, uma vez que a vigência contratual expirar-se-á em 12 (doze) meses a partir da assinatura contratual, salvo por acordo entre as partes, no caso disposto no artigo 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por página digitalizada e processada, e o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela digitalização estimada de **587.629 (quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte nove) páginas**, sendo este o valor total do contrato.

**Parágrafo único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstas na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS).



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2015, sob a Classificação da Despesa: 01.122.5279.2471 – Administrativo Geral da Câmara, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Competirá à Comissão Executora do Contrato, por intermédio de servidores designados pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) multa moratória, por atraso injustificado durante a execução do contrato, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas.;

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a”, “e” e “f”.

**Parágrafo Segundo** - A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

Como o faturamento só será liquidado com a constatação da execução de todos os fornecimentos solicitados, atendidos e aceites, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia fica dispensada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

b) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(Pb), ..... de 2015.

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....

**NOME COMPLETO e CPF**

.....

**NOME COMPLETO e CPF**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL 10/2015**

**RECIBO DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 103-3-304-000640-1/2015**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Casa Legislativa e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital, remetendo-o à Câmara Municipal.

A não entrega do recibo exime a Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/ PB, ..... de 2015.

**Paulo Vasconcelos**  
**Pregoeiro Oficial**